



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
GABINETE DO VEREADOR  
CORONEL ARAÚJO**

1

Projeto de Lei nº 016 / 2013

Institui a Semana de Prevenção de Doenças do Ciclo Gravídico-Puerperal no Município de Marabá, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção de Doenças do Ciclo Gravídico-Puerperal no Município de Marabá, a ser realizada na 1ª semana do mês de março, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2º A Semana de que trata o art 1º será utilizada para promover campanhas e eventos com a utilização de mecanismos visando à percepção de todas as camadas da sociedade e o estímulo aos exames pré-natal e pós-parto e ao cumprimento de todas as normas médicas do tratamento, incluindo assiduidade nas consultas.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O presente Projeto de Lei visa uma maior informação e prevenção para a mulher nesta fase da vida, contribuindo sobremaneira com a redução da mortalidade da mãe e da criança durante o parto, que ocorre devido à falta de conhecimento e cuidados que reduziria tal incidência de óbitos. O nosso município tem sido alvo de notícias, nos meios de comunicação, sobre altos índices de mortalidade materno e infantil, em decorrências de complicações no parto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
GABINETE DO VEREADOR  
CORONEL ARAÚJO**

2

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos meus nobres pares, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental contribuindo desta forma com uma maior expectativa e qualidade de vida as nossas mães e crianças.

Plenário da Câmara Municipal de Marabá, 03 de junho de 2013

Antonio Ferreira de Araújo  
Vereador